30 de Junho de 1992.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Dorizete Maciel Primo
Secretario Genal.

Lei Municipal Nº 840 de 30 de Junho de 1992

Autoriza a Construção de 01(uma) Cela e 01 uma Sala para advogados na cadeia Publica Local.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, aprovou e eu, Edson Paulino Cordeiro, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. fica o Prefeito Municipal autorizado a construir 01 uma Cela e 01 uma Sala para Advogados na cadeia Publica Local.

Art. 2º. Para fazer face as despesas fica autorizado a abertura de Credito suplementar no valor de - CR$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Cruzeiros), devendo fazer anulação parcial e total de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º. As despesas realizadas serão contabilizada na seguinte Unidades Orcamentaria.

2.6. Departamento de obras e Serviços Urbanos.
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07- ADMINISTRAÇÃO

025. Edificações Publicas

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 30 de Junho de 1992.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Doriedte Maciel Primo
Secretário Geral.

Lei Municipal Nº 841 de 30 de Junho

Autoriza o Prefeito Municipal a Construir Lavanderias Comunitárias as Margens do Rio Pardo e Preto e na Vila JK.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Edson Paulino Cordeiro, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir Lavanderias Comunitárias as margens dos Rios Pardo e Preto e na Vila JK, no Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º Para fazer face as despesas fica autorizado a abertura de Crédito suplementar no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três